

LEI Nº 723/006, DE 31 DE MAIO DE 2006.

Institui na grade curricular das escolas municipais do ensino fundamental, nas disciplinas História e Geografia, os assuntos inerentes da região Oeste da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Ficam incluídos na grade curricular das escolas municipais do ensino fundamental, nas disciplinas História e Geografia, os assuntos inerentes da região Oeste da Bahia, com carga horária mínima de uma hora-aula por semana, alternadamente, por matéria.

Parágrafo Único: Para inclusão de que trata o “CAPUT” deste artigo, serão obedecidos os procedimentos legais previstos pelas legislações federais e estaduais vigentes.

Art. 2º - A criação do programa estabelecido no artigo anterior visa atender os seguintes objetivos:

- I – Levantamento de informações culturais, sociais, políticos e econômicos da região.
- II – Compilar os dados disponíveis, enriquecendo-os com pesquisas continuadas, editando-os e transformando-os em material didático a ser adotado no ensino fundamental.
- III – Fomentar o conhecimento histórico, geográfico, antropológico e da biodiversidade regional.

Parágrafo Único: As temáticas serão abordadas de forma padronizada, observando-se, para tanto, o nível de ensino.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá, com objetivo de viabilizar a execução desta lei, celebrar acordos, convênios e parcerias com entidades ou estabelecimentos de ensino superior, públicos ou privados e ONG's, para capacitação de docentes, acesso a pesquisas e material que enriqueça o conhecimento sobre a Região Oeste.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Público Municipal regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de junho de 2006.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES
Presidente

IREMÁ OLIVEIRA NASCIMENTO
1º Secretário

IZABEL ROSA DE OLIVEIRA SANTOS
2ª Secretária